



LEI Nº 1.231/92, DE 31 DE AGOSTO DE 1.992.

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Poço da Pedra e Adjacências.

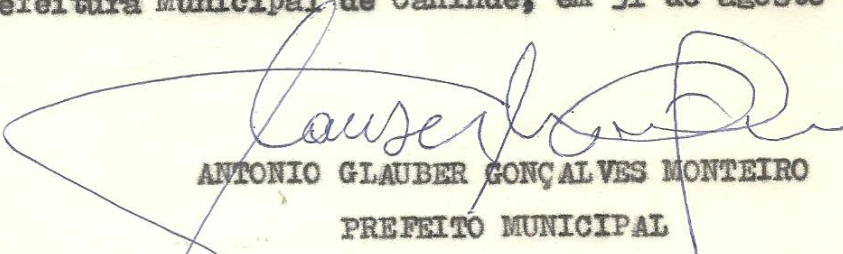
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação de Moradores de Poço da Pedra e Adjacências, Associação Civil e Comunitária sem fins lucrativos, com Sede e Foro Jurídico no Município de Canindé, localizada na Fazenda Poço da Pedra, Município de Canindé, Estado do Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 31 de agosto de 1.992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Dados da Associação:

CGC (MF) 634 581 78/0001 - 09. Etrato dos Estatutos publicado no D. O. do Est. do CE. de nº 15.305 (Parte I), pag. 8, NR 46.878-A, datado de 3 de maio de 1.990; Estatuto registrado no Cartório de 2º Ofício Nélson Lima: Prot. 2550, fls 68, Livro A-Nº 2, Registro nº 102, " fls. 18, Livro A-Nº 3, no qual adquiriu Personalidade Jurídica em 06 de junho de 1.990. Sua fundação data do dia 10 de março de 1.989, conforme Ata de Fundação Registrada no Cartório de 2º Ofício, sob a Presidência da Sra. Lúcia Maria Ferreira Freitas. Tem Sede e Foro Jurídico no Município de Canindé, localizada na Fazenda Poço da Pedra, Município de Canindé, Estado do Ceará.